

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

30 JUN 1966

BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 56

"dispõe sobre aumento de vencimentos dos cargos de secretário, Chefe de Serviço de Fazenda e - Agente fiscal:- e dá outras providências:-

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a majorar os vencimentos dos cargos de Secretário, Chefe de Serviço de Fazenda e Agente Fiscal, nas seguintes importâncias:-
Secretário R\$150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros)
Chefe de Serviço de Fazenda R\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) Agente Fiscal R\$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros) mensais:-

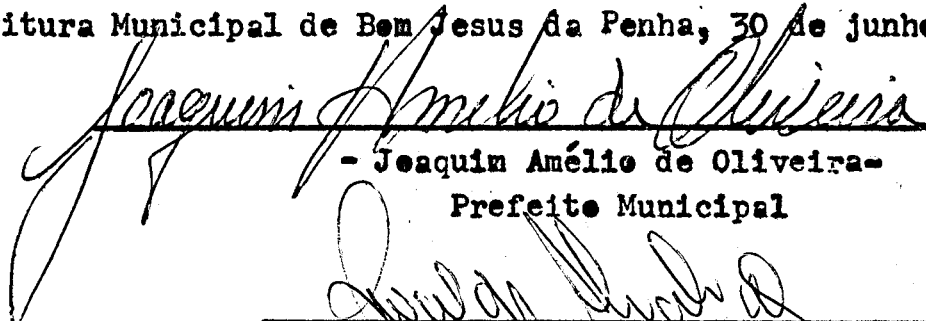
Art. 2º - A majoração de vencimentos dos cargos acima, é a partir de dia 1º de julho do corrente exercício, nas respectivas importâncias de que trata o art. anterior.

Art. 3º- Fica aberto o crédito suplementar de R\$600.000 (seiscientos mil cruzeiros) que correrá pela dotação 3.1.1.1.0 - vencimentos- :-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de junho de 1.966



- Joaquim Amélio de Oliveira-
Prefeito Municipal


- Waldyr Abrahão- secretário